



ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
**COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO  
RECORTE DE JORNAIS**

JORNAL DA CIDADE

ARACAJU, QUINTA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 2013

## IDOSO MATOU JEGUE

# MP apresenta denúncia

O promotor de Justiça da Comarca de Aquidabã, Edyleno Ítalo Santos Sodré, ofereceu denúncia contra Celso Costa Ferreira, de 76 anos de idade, pela prática de crime ambiental, por ter maltratado e causado a morte de um jegue. A denúncia teve por base o artigo 32 da Lei 9.605/98 que trata como crime abusar, oferecer maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos, cuja pena pode ser aumentada de um sexto a um terço quando houver a morte do animal.

O promotor lembrou que o crime ocorreu no último dia 16 de fevereiro, por volta das 18h, quando o denunciado amarrou ao seu carro um jegue e o arrastou por cerca de quatro quilômetros. Embora tenha recebido tratamento emergencial no Hospital Veterinário Vicente Borelli, da Faculdade Pio Décimo, o animal precisou ser sacrificado por causa da gravidade das lesões. "O crime, praticado com extrema violência e crueldade teve grande repercussão social, inclusive com veiculação na mídia nacional e foi alvo de campanhas que repercutiram nas redes sociais", escreveu.

O MP realizou audiência preliminar no dia 20 de março, ocasião em que foi apresentada a proposta de transação penal aceita e homologada pela Justiça de Graccho Cardoso que estabelecia a confecção

de placa metálica com o texto disposto no artigo 32 da Lei nº 9.605/98: "Quem pratica ato de abuso, maus-tratos, fere ou mutila animais, comete crime e, se o animal vier a morrer poderá pegar prisão de até um ano e quatro meses, além de pagar multa", que deveria ser afixada no canteiro localizado na entrada da Cidade de Graccho Cardoso.

Além disso, a Proposta estabelecia que o autor do crime iria prestar serviços à comunidade por oito horas a cada semana, no mínimo dois dias da semana, pelo período de um ano e que pagaria multa no valor de R\$ 50 mil, proposta que fora rejeitada pelo autor do crime. A proposta de transação penal foi rejeitada pelo acusado e, diante da recusa, o juiz de Direito Roberto Flávio Conrado de Almeida determinou que fosse dada vista ao Ministério Público para requerer o que entender de direito.

Em cumprimento a Lei 9.099/95, o Ministério Público ofereceu proposta de suspensão condicional do processo por dois anos, nas mesmas condições da transação penal, requerendo a condenação do réu nas penas do crime previsto no artigo 32 da Lei de Crimes Ambientais, que prevê pena de três meses a um ano de detenção e multa, podendo o tempo de detenção ser aumentado por do sacrifício do animal. (Fonte: Ministério Público Estadual)